



Publicado na Edição nº 1982, Seção pág. 70 do DOM/ES de 22/03/2022

### LEI Nº 1.414/2022

**ALTERA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS CONTIDOS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 856/2008, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei Municipal 856/2008, criado pela Lei Municipal nº 1.045/2013, passa a vigorar com os valores dos vencimentos contidos no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante de cada orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, inclusive financeiros, retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 21 de março de 2022.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ANEXO ÚNICO

ANEXO I

**CARGOS PARA ATENDIMENTO A PROGRAMA E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>03</b>	<b>Assistente Social</b>	<b>30h/semanais</b>	<b>R\$ 2.905,10</b>
<b>02</b>	<b>Psicólogo</b>	<b>30h/semanais</b>	<b>R\$ 2.905,10</b>
<b>02</b>	<b>Pedagogo</b>	<b>40h/semanais</b>	<b>R\$ 2.905,10</b>
<b>04</b>	<b>Orientador Social</b>	<b>35h/semanais</b>	<b>R\$ 1.375,00</b>